



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS “BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL” PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL ELIZA TRANQUILO ZATA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.889,50 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/12/2023 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto





MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA AMOSTRA	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DOS RECURSOS.....	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023

(Processo Administrativo n° 175/2023)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciana Almeri Morcelli, designada pela Portaria n° 108/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n° 14.133/2021](#), Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 2.333/2023 e Decreto Municipal n° 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS “BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL” PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL ELIZA TRANQUILO ZATA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.3. Para todos os itens deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;



4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) (quando for o caso).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

Renascença, 01 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS “BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL” PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL ELIZA TRANQUILO ZATA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT/ CAT SERV	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VOL.	EDITORA	AUTOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	464269	1	UN.	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORÃO	1	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	21,65	21,65
2	464269	1	UN.	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	1	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	21,65	21,65
3	464269	1	UN.	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARÃO	1	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	21,65	21,65
4	464269	1	UN.	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	1	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	21,65	21,65
5	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	30,10	30,10
6	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - ALADIM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	30,10	30,10
7	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E MARIA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	30,40	30,40
8	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - O MAGICO DE OZ (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	30,10	30,10
9	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - O	1	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	30,40	30,40

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				PATINHO FEIO (QUADRINHOS)					
10	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
11	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
12	464269	1	UN.	PETER PAN EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	ADAPTAÇÃO: RAMON M SCHEIDEMAN TEL	30,10	30,10
13	464269	1	UN.	A CHAVE DO TAMANHO	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
14	464269	1	UN.	A ILHA DO TESOURO EM HQ	1	ARTELER	ROBERT LOUIS STEVENSON	21,65	21,65
15	464269	1	UN.	A PRINCESINHA	1	ARTELER	FRANCES HODGSON BURNETT	17,30	17,30
16	464269	1	UN.	A REFORMA DA NATUREZA	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
17	464269	1	UN.	ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO	1	ARTELER	LEWIS CARROLL, JOAO SETTE CAMARA	17,30	17,30
18	464269	1	UN.	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	1	ARTELER	LEWIS GARROLL	17,30	17,30
19	464269	1	UN.	ANNE DE GREEN GABLES	1	ARTELER	LUCY MAUD MONTGOMERY Y-TRADUÇÃO JOAO SETTE CAMARA	21,65	21,65
20	464269	1	UN.	ANNE FRANK EM HQ	1	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU - TRADUCAO: PALOMA BLANCA	25,95	25,95
21	464269	1	UN.	ARITMÉTICA DA EMÍLIA	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
22	464269	1	UN.	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
23	464269	1	UN.	AS MINAS DO REI SALOMÃO	1	ARTELER	HENRY RIDER HAGGARD	17,30	17,30
24	464269	1	UN.	CAÇADAS DE PEDRINHO	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
25	464269	1	UN.	CINCO CRIANÇAS E UM SEGREDO	1	ARTELER	EDITH NESBIT - TRADUÇÃO CARLA BITELLI	17,30	17,30

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

26	464269	1	UN.	CLÁSSICOS DE TODOS OS TEMPOS	1	ARTELER	CHARLES PERRAULT TRADUÇÃO FABIO TEIXEIRA E KARLA	17,30	17,30
27	464269	1	UN.	DOM CASMURRO EM HQ	1	ARTELER	MACHADO DE ASSIS - ORGANIZADO ALEX MIR	21,65	21,65
28	464269	1	UN.	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
29	464269	1	UN.	EMÍLIA NO PAIS DA GRAMÁTICA	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
30	464269	1	UN.	FÁBULAS	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
31	464269	1	UN.	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
32	464269	1	UN.	HEIDI	1	ARTELER	JOHANNA SPYRI	17,30	17,30
33	464269	1	UN.	HISTÓRIA DO MUNDO PARA AS CRIANÇAS	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
34	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
35	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DIVERSAS	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
36	464269	1	UN.	ILÍADA EM HQ	1	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU - TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	21,65	21,65
37	464269	1	UN.	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
38	464269	1	UN.	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS EM HQ	1	ARTELER	MACHADO DE ASSIS	21,65	21,65
39	464269	1	UN.	MOBY DICK EM HQ	1	ARTELER	HERMAN MELVILLE	21,65	21,65
40	464269	1	UN.	O CORTIÇO EM HQ	1	ARTELER	ALUÍSIO AZEVEDO - ORGANIZADO FRANCO DA ROSA	21,65	21,65
41	464269	1	UN.	O FANTASMA DA OPERA	1	ARTELER	GASTON LEROUX	17,30	17,30
42	464269	1	UN.	O MARAVILHOSO MÁGICO DE OZ	1	ARTELER	L.FRANK BAUM TRADUÇÃO: LAURA FOLGUEIRA	17,30	17,30
43	464269	1	UN.	O MINOTAURO	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

44	464269	1	UN.	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES	1	ARTELER	EMILY BRONTE	21,65	21,65
45	464269	1	UN.	O MUNDO PERDIDO	1	ARTELER	ARTHUR CONAN DOYLE	17,30	17,30
46	464269	1	UN.	O PICAPAU AMARELO	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
47	464269	1	UN.	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	1	ARTELER	OSCAR WILDE; ADAPTAÇÃO JORGE MORHAIN	25,95	25,95
48	464269	1	UN.	O SACI	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
49	464269	1	UN.	ODISSÉIA EM HQ	1	ARTELER	ADAPTADO DIEGO AGRIMBAU, TRADUÇÃO PALOMA BLANCA AL	21,65	21,65
50	464269	1	UN.	OS MISERÁVEIS EM HQ	1	ARTELER	VICTOR HUGO; ADAPTADO: LUCIANO SARACINO; TRADUÇÃO PAL	25,95	25,95
51	464269	1	UN.	OS TRÊS MOSQUETEIROS EM HQ	1	ARTELER	ALEXANDRE DUMAS; ADAPTADO MANUEL MORINI; TRADUÇÃO PA	21,65	21,65
52	464269	1	UN.	PETER PAN	1	ARTELER	JAMES M. BARRIE	17,30	17,30
53	464269	1	UN.	PETER PAN (ADAPTADO)	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
54	464269	1	UN.	PINÓQUIO	1	ARTELER	CARLO COLLODI TRADUÇÃO MAX WELCMAN	17,30	17,30
55	464269	1	UN.	REINAÇÕES DE NARIZINHO	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
56	464269	1	UN.	ROBINSON CRUSOE EM HQ	1	ARTELER	DANIEL DEFOE - ADAPTADO MANUEL MORINI; TRADUÇÃO PAL	21,65	21,65
57	464269	1	UN.	ROMEU E JULIETA EM HQ	1	ARTELER	WILLIAM SHAKESPEAR E; ORGANIZADO	21,65	21,65

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

							: ARTHUR GARCIA, FRANC		
58	464269	1	UN.	ROMEU E JULIETA EM HQ (ADAPTADO)	1	ARTELER	WILLIAM SHAKESPEAR E; ADAPTADO: HERNAN CARRERAS	25,95	25,95
59	464269	1	UN.	SENHORA EM HQ	1	ARTELER	JOSE DE ALENCAR - ORGANIZADO POR FRANCO DE ROSA	21,65	21,65
60	464269	1	UN.	SERÕES DE DONA BENTA	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
61	464269	1	UN.	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM HQ	1	ARTELER	WILLIAM SHAKESPEAR E	21,65	21,65
62	464269	1	UN.	VIAGEM AO CÉU	1	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
63	464269	1	UN.	A COR DO PRECONCEITO	1	ÁTICA	CAMPOS, CARMEN LUCIA CARNEIRO; SUELI; VILHENA, VERA	56,45	56,45
64	464269	1	UN.	CIUMENTO DE CARTEIRINHA	1	ÁTICA	MOACYR SCLiar	51,30	51,30
65	464269	1	UN.	CORAGEM NÃO TEM COR	1	ÁTICA	MARCIA KUPSTAS	53,10	53,10
66	464269	1	UN.	CRESCER É PERIGOSO	1	ÁTICA	MARCIA KUPSTAS	45,70	45,70
67	464269	1	UN.	CRÔNICAS 2	1	ÁTICA	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E OUTROS	51,30	51,30
68	464269	1	UN.	EU PASSARINHO	1	ÁTICA	MARIO QUINTANA	43,05	43,05
69	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DIVERTIDAS	1	ÁTICA	FERNANDO SABINO... (ET AL)	58,05	58,05
70	464269	1	UN.	MENSAGEM PARA VOCÊ	1	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	51,30	51,30
71	464269	1	UN.	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	1	ÁTICA	MARIA JOSE DUPRE	43,50	43,50
72	464269	1	UN.	O ESCARAVELHO DO DIABO - VAGA LUME	1	ÁTICA	LUCIA MACHADO DE ALMEIDA	53,10	53,10
73	464269	1	UN.	O MENINO E O BRUXO	1	ÁTICA	MOACYR SCLiar	51,30	51,30
74	464269	1	UN.	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	1	ÁTICA	CARLOS EDUARDO NOVAES	51,30	51,30

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

75	464269	1	UN.	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	1	ÁTICA	MOACYR SCLIAR	51,30	51,30
76	464269	1	UN.	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS	1	ÁTICA	MARINA COLASANTI	51,30	51,30
77	464269	1	UN.	SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARGO	1	ÁTICA	LUIZ PUNTEL	51,30	51,30
78	464269	1	UN.	SERIE VAGA-LUME - MENINOS SEM PÁTRIA	1	ÁTICA	LUIZ PUNTEL	51,30	51,30
79	464269	1	UN.	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	1	ÁTICA	MAÇAL AQUINO	51,30	51,30
80	464269	1	UN.	VAGA LUME JÚNIOR - A ILHA PERDIDA	1	ÁTICA	MARIA JOSE DUPRE	46,65	46,65
81	464269	1	UN.	VAGA-LUME - POR TRÁS DAS PORTAS	1	ÁTICA	FANNY ABRAMOVICH	50,45	50,45
82	464269	1	UN.	VENENO DIGITAL	1	ÁTICA	WALCYR CARRASCO	46,65	46,65
83	464269	1	UN.	A CHAVE DO TAMANHO	1	BIBLIOTECA AZUL	MONTEIRO LOBATO	56,45	56,45
84	464269	1	UN.	EU SOU MALALA	1	CIA DAS LETRAS	MALALA YOUSAFZAI E CHRISTINA LAMB	41,70	41,70
85	464269	1	UN.	O FIO DAS MISSANGAS	1	CIA DAS LETRAS	MIA COUTO	41,70	41,70
86	464269	1	UN.	O POCO DO VISCONDE	1	CIRANDA CULTURAL	MONTEIRO LOBATO	21,65	21,65
87	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	1	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	37,25	37,25
88	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	1	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	37,25	37,25
89	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	1	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	37,25	37,25
90	464269	1	UN.	O FAZEDOR DE VELHOS	1	CIA DAS LETRINHAS	RODRIGO LACERDA	34,75	34,75
91	464269	1	UN.	CAPITÃES DA AREIA	1	COMPANHIA DE BOLSO	JORGE AMADO	30,40	30,40
92	464269	1	UN.	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	1	DCL	JEFERSON ASSUNÇÃO	14,65	14,65
93	464269	1	UN.	PAPO DEZ - ALGUÉM EM QUEM CONFIAR	1	DCL	PAULA MANDELLI	14,65	14,65
94	464269	1	UN.	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	1	DCL	PAULO BENTANCUR	14,65	14,65

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

95	464269	1	UN.	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	1	DCL	ANTHERO LUZ	14,65	14,65
96	464269	1	UN.	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	1	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	14,65	14,65
97	464269	1	UN.	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUÍ	1	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	14,65	14,65
98	464269	1	UN.	PAPO DEZ - JANELA MÁGICA	1	DCL	ALÉCIO ALENCAR	14,65	14,65
99	464269	1	UN.	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	1	DCL	RENAN ARCO-VERDE	14,65	14,65
100	464269	1	UN.	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO	1	DCL	RAIMUNDO FONTENELE	14,65	14,65
101	464269	1	UN.	PAPO DEZ - OLIMPÍADAS NO BAIRRO	1	DCL	BETO BEVILÁQUA	14,65	14,65
102	464269	1	UN.	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	1	DCL	ALÉCIO ALENCAR	14,65	14,65
103	464269	1	UN.	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	1	DCL	RENAN ARCO-VERDE	14,65	14,65
104	464269	1	UN.	PAPO DEZ - QUEM NÃO LÊ NÃO VÊ	1	DCL	PAULO BENTANCUR	14,65	14,65
105	464269	1	UN.	PAPO DEZ - SÓ SE O COMPUTADOR DEIXAR	1	DCL	ANTHERO LUZ	14,65	14,65
106	464269	1	UN.	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	1	DCL	JEFERSON ASSUNÇÃO	14,65	14,65
107	464269	1	UN.	PAPO DEZ - UM BOTÃO NEGRO OUTRO BRANCO	1	DCL	BETO BEVILÁQUA	14,65	14,65
108	464269	1	UN.	A MEGERA DOMADA	1	EDITORA DO BRASIL	WILLIAM SHAKESPEARE	49,20	49,20
109	464269	1	UN.	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS HQ	1	EDITORA DO BRASIL	GEORGE ORWELL	57,10	57,10
110	464269	1	UN.	AINDA ASSIM TE QUERO BEM	1	EDITORA DO BRASIL	CAIO RITER-PENELOPE MARTINS	46,55	46,55
111	464269	1	UN.	AQUILO QUE NINGUÉM VÊ	1	EDITORA DO BRASIL	ANDREA VIVIANA TAUBMAN - ANNA CLAUDIA RAMOS	53,50	53,50
112	464269	1	UN.	BEIJADOS PELO SOL	1	EDITORA DO BRASIL	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	50,75	50,75
113	464269	1	UN.	CAMINHO DAS PEDRAS	1	EDITORA DO BRASIL	SHIRLEY SOUZA, ROGERIO BORGES	46,15	46,15

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

114	464269	1	UN.	MEU AVÔ OS LIVRO E EU OU COMO RESISTIR EM TEMPOS INCERTOS	1	EDITORA DO BRASIL	CAMILA TARDELLI	58,35	58,35
115	464269	1	UN.	NAVIO NEGREIRO E OUTROS CANTOS DE CASTRO ALVES	1	EDITORA DO BRASIL	CASTRO ALVES	43,40	43,40
116	464269	1	UN.	OLHAR DE FRENTE	1	EDITORA DO BRASIL	TANIA ALEXANDRE MARTINELLI	44,65	44,65
117	464269	1	UN.	OS SETE DA INTENDÊNCIA	1	EDITORA DO BRASIL	GUSTAVO PENNA	48,25	48,25
118	464269	1	UN.	SALA 1208	1	EDITORA DO BRASIL	CAIO TOZZI	59,45	59,45
119	464269	1	UN.	TINHA UM LIVRO NO MEIO DO CAMINHO	1	EDITORA DO BRASIL	ROSANA RIOS	43,70	43,70
120	464269	1	UN.	TODO MUNDO JUNTO	1	EDITORA DO BRASIL	TELMA GUIMARAES	37,45	37,45
121	464269	1	UN.	O RIO AMAZONAS	1	EUREKA	SAGMA FRANCIS - TRADUÇÃO: EDUARDO REIS DA SILVA	39,05	39,05
122	464269	1	UN.	A CASA VAZIA (QUADRINHOS) - HQ	1	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE - ADAPT. VICENT GOODWIN	26,05	26,05
123	464269	1	UN.	A FAIXA MALHADA (QUADRINHOS) - HQ	1	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE - ADAPT. VICENT GOODWIN	28,70	28,70
124	464269	1	UN.	ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE (QUADRINHOS) - HQ	1	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE ADAPTAÇÃO VICENT GOODWIN	28,70	28,70
125	464269	1	UN.	ASSASSINATOS NA RUA MORGUE - HQ	1	FAROL HQ	EDGAR ALLAN POE - TRADUÇÃO CASSIUS MEDAUAR	26,05	26,05
126	464269	1	UN.	JOANA D ARC - HQ	1	FAROL HQ	MARK TWAIN - ADAPTAÇÃO TONY DIGEROLAO	30,40	30,40
127	464269	1	UN.	O CHAMADO SELVAGEM - HQ	1	FAROL HQ	JACK LONDON -	30,40	30,40

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

							ADAPTAÇÃO LLOYD S WAGNER		
128	464269	1	UN.	O CORAÇÃO DELATOR - HQ	1	FAROL HQ	EDGAR ALLAN POE - TRADUÇÃO CASSIUS MEDAUAR	28,70	28,70
129	464269	1	UN.	OS DANÇARINOS - HQ	1	FAROL HQ	SIR ARTHUR CONAN DOYLE	28,70	28,70
130	464269	1	UN.	RAPTADO HQ	1	FAROL HQ	R.L. STEVENSON	30,40	30,40
131	464269	1	UN.	ABUSED WEREWOLF GRUPO DE RESGATE AO LOBISOMEM	1	FAROL LITERÁRIO	CATHERINE JUNKS	34,75	34,75
132	464269	1	UN.	A BELA OU A FERA	1	FTD	ANNA FLORA	47,80	47,80
133	464269	1	UN.	A NAMORADA DE CAMÕES	1	FTD	MARCIA KUPSTAS	46,15	46,15
134	464269	1	UN.	AMOR NÃO TEM COR	1	FTD	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	45,20	45,20
135	464269	1	UN.	AS CORES DA ESCRAVIDÃO	1	FTD	IEDA DE OLIVEIRA	46,95	46,95
136	464269	1	UN.	O CASEBRE DO FANTASMA	1	FTD	LUCI GUIMARAES WATANABE	45,20	45,20
137	464269	1	UN.	PAPEL DE PAI	1	FTD	GISELDA LAPORTS NICOLELIS	45,20	45,20
138	464269	1	UN.	UM AMIGO PARA SEMPRE	1	FTD	MARINA COLASANTI	49,60	49,60
139	464269	1	UN.	CLÁSSICOS PARA SEMPRE - MULHERZINHAS	1	GIRASSOL	LOUISA MAY ALCOTT	19,95	19,95
140	464269	1	UN.	CONTE UMA FÁBULA	1	GIRASSOL	CELIA RUIZ IBANEZ	34,75	34,75
141	464269	1	UN.	2X1	1	GLOBAL	TONI BRANDÃO	47,80	47,80
142	464269	1	UN.	AMIGO É COMIGO	1	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	47,80	47,80
143	464269	1	UN.	CAÇA AO LOBISOMEM	1	GLOBAL	TONI BRANDÃO	36,50	36,50
144	464269	1	UN.	CAMINHO DA POESIA	1	GLOBAL	DIVERSOS	25,95	25,95
145	464269	1	UN.	COMO UMA CARTA DE AMOR	1	GLOBAL	MARINA COLASANTI	33,90	33,90
146	464269	1	UN.	CONFISSÕES DE UM VIRA LATAS	1	GLOBAL	ORIGENES LESSA	39,15	39,15
147	464269	1	UN.	CRÔNICAS PARA JOVENS	1	GLOBAL	MARINA COLASANTI	39,15	39,15
148	464269	1	UN.	CUIDADO GAROTO APAIXONADO	1	GLOBAL	TONI BRANDAO	39,15	39,15

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

149	464269	1	UN.	DOZE REIS E A MOÇA NO LABIRINTO DO VENTO	1	GLOBAL	MARINA COLASANTI	45,20	45,20
150	464269	1	UN.	EM NOME DO PAI DOS BURROS	1	GLOBAL	SILVIO LANCELLOTTI	47,80	47,80
151	464269	1	UN.	MEMÓRIAS DE UM FUSCA	1	GLOBAL	ORIGENES LESSA	39,15	39,15
152	464269	1	UN.	MEU PROFESSOR MEU HERÓI	1	GLOBAL	A. CARRARO	39,15	39,15
153	464269	1	UN.	O GENIO DO CRIME	1	GLOBAL	JOÃO CARLOS MARINHO	51,30	51,30
154	464269	1	UN.	O RAPTO DO GAROTO DE OURO	1	GLOBAL	MARCOS REY	42,65	42,65
155	464269	1	UN.	OS CRIMES DO OLHO DE BOI	1	GLOBAL	MARCOS REY	47,80	47,80
156	464269	1	UN.	OS LOBOS	1	GLOBAL	TONI BRANDAO	47,80	47,80
157	464269	1	UN.	PÁSSAROS GRANDES NÃO CANTAM	1	GLOBAL	LUÍZ HORÁCIO	36,50	36,50
158	464269	1	UN.	RELIGIÕES DO MUNDO	1	GLOBAL	MAX CHARLES WORTH E ROBERT INGPEN - TRADUÇÃO: ELDA NOG	47,80	47,80
159	464269	1	UN.	TAPETE DE SILÊNCIO	1	GLOBAL	MENALTON BRAFF	42,65	42,65
160	464269	1	UN.	TEADORAR	1	GLOBAL	MANUEL BANDEIRA	42,65	42,65
161	464269	1	UN.	UM CADÁVER OUVÉ RADIO	1	GLOBAL	MARCOS REY	42,65	42,65
162	464269	1	UN.	ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO	1	GLOBINHO	ZIRALDO	69,55	69,55
163	464269	1	UN.	A CIDADE DO SOL	1	GLOBO	KHALED HOSSEINI	43,40	43,40
164	464269	1	UN.	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	1	GLOBO	STELLA MARIS REZENDE	50,45	50,45
165	464269	1	UN.	A SOBRINHA DO POETA	1	GLOBO	STELLA MARIS REZENDE	50,45	50,45
166	464269	1	UN.	MEU AVÔ TEM OITO ANOS	1	GLOBO	SONIA TRAVASSOS	45,20	45,20
167	464269	1	UN.	O CAÇADOR DE PIPAS	1	GLOBO	KHALED HOSSEINI	43,40	43,40

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

168	464269	1	UN.	O MENINO DE ALEPO	1	GLOBO	SUMIA SUKKAR	39,05	39,05
169	464269	1	UN.	O SILÊNCIO DAS MONTANHAS	1	GLOBO	KHALED HOSSEINI	43,40	43,40
170	464269	1	UN.	OS PESCADORES	1	GLOBO	CHIGOZIE OBIOMA	43,40	43,40
171	464269	1	UN.	TRÊS COROAS NEGRAS	1	GLOBO	KENDARE BLAKE	39,05	39,05
172	464269	1	UN.	NINGUÉM COMO VOCÊ	1	ID EDITORA	LAUREN STRASNICK	35,70	35,70
173	464269	1	UN.	A CIDADE E AS SERRAS	1	MELHORAMENTOS	ECA DE QUEIROS	33,05	33,05
174	464269	1	UN.	AMOR DE PERDIÇÃO	1	MELHORAMENTOS	CAMILO CASTELO BRANCO	30,40	30,40
175	464269	1	UN.	AS HISTÓRIAS FANTÁSTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN	1	MELHORAMENTOS	TATIANE BELINKY	38,20	38,20
176	464269	1	UN.	COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER	1	MELHORAMENTOS	SAMANTHA RUGEN	27,85	27,85
177	464269	1	UN.	CONTOS DE MACHADO DE ASSIS	1	MELHORAMENTOS	MACHADO DE ASSIS	33,05	33,05
178	464269	1	UN.	ESPUMAS FLUTUANTES	1	MELHORAMENTOS	CASTRO ALVES	30,40	30,40
179	464269	1	UN.	MACUNAÍMA O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER	1	MELHORAMENTOS	MARIO DE ANDRADE	30,40	30,40
180	464269	1	UN.	MARÍLIA DE DIRCEU	1	MELHORAMENTOS	TOMAS ANTONIO GONZAGA	30,40	30,40
181	464269	1	UN.	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	1	MELHORAMENTOS	JOSE MAURO DE VASCONCELOS	42,65	42,65
182	464269	1	UN.	O SAPO	1	MELHORAMENTOS	HANS CHRISTIAN ANDERSEN	48,65	48,65
183	464269	1	UN.	TIL	1	MELHORAMENTOS	JOSÉ DE ALENCAR	33,05	33,05
184	464269	1	UN.	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	40,85	40,85
185	464269	1	UN.	VIAGENS NA MINHA TERRA	1	MELHORAMENTOS	ALMEIDA GARRETT	33,05	33,05
186	464269	1	UN.	GENTE DE ESTIMAÇÃO	1	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	52,15	52,15
187	464269	1	UN.	O GRANDE DESAFIO	1	MODERNA	PEDRO BANDEIRA	53,95	53,95
188	464269	1	UN.	O MENINO NARIGUDO	1	MODERNA	WALCYR CARRASCO	54,80	54,80
189	464269	1	UN.	VIDA DE DROGA	1	MODERNA	WALCYR CARRASCO	58,25	58,25
190	464269	1	UN.	FIQUE FORTE	1	NOVAS IDEIAS	NICK VUJICIC	39,05	39,05

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

191	464269	1	UN.	NUNCA DEIXE DE ACREDITAR	1	NOVAS IDEIAS	CHRISTINA RICHARDSSON	43,40	43,40
192	464269	1	UN.	SUPERAÇÃO - DEVOÇÕES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA	1	NOVAS IDEIAS	NICK VUJICIC	39,05	39,05
193	464269	1	UN.	COMO SE APAIXONAR	1	NOVO CONCEITO	CECELIA AHERN	43,40	43,40
194	464269	1	UN.	IMPERFEITOS	1	NOVO CONCEITO	CECELIA AHERN	47,70	47,70
195	464269	1	UN.	INDOMÁVEL	1	NOVO CONCEITO	NICK VUJICIC	43,40	43,40
196	464269	1	UN.	O BANGALÔ	1	NOVO CONCEITO	SARAH JIO	47,70	47,70
197	464269	1	UN.	O COLECIONADOR DE MEMÓRIAS	1	NOVO CONCEITO	CECELIA AHERN	47,70	47,70
198	464269	1	UN.	SOCIEDADE J M BARRIE	1	NOVO CONCEITO	BARBARA J. ZITWEL	43,40	43,40
199	464269	1	UN.	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	1	OBJETIVA	LUÍS FERNANDO VERÍSSIMO	41,70	41,70
200	464269	1	UN.	MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA	1	OBJETIVA	LUÍS FERNANDO VERÍSSIMO	43,40	43,40
201	464269	1	UN.	A ESPIÃ	1	PARALELA	PAULO COELHO	37,25	37,25
202	464269	1	UN.	BRIDA	1	PARALELA	PAULO COELHO	37,25	37,25
203	464269	1	UN.	O ALQUIMISTA	1	PARALELA	PAULO COELHO	34,75	34,75
204	464269	1	UN.	ONZE MINUTOS	1	PARALELA	PAULO COELHO	37,25	37,25
205	464269	1	UN.	500 ANOS DE O PRÍNCIPE	1	PÉ DA LETRA	MAQUIAVEL E FÁBIO KATAOKA	21,65	21,65
206	464269	1	UN.	A ARTE DA GUERRA	1	PÉ DA LETRA	SUN TZU - TRADUÇÃO FABIO KATAOKA	25,95	25,95
207	464269	1	UN.	DOM QUIXOTE	1	PÉ DA LETRA	MIGUEL DE CERVANTES	25,95	25,95
208	464269	1	UN.	O DIÁRIO DE ANNE FRANK	1	PÉ DA LETRA	SUELY PAIVA	34,75	34,75
209	464269	1	UN.	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES - O AMOR NUNCA MORRE	1	PÉ DA LETRA	EMILY BRONTË	26,05	26,05
210	464269	1	UN.	ORGULHO E PRECONCEITO	1	PÉ DA LETRA	JANE AUSTEN - TRADUÇÃO: GEORGIA VICENTE	25,95	25,95
211	464269	1	UN.	POLLYANNA	1	PÉ DA LETRA	ELEANOR H. PORTER - TRADUÇÃO:	25,95	25,95

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

							MARCELO MONTOZA		
212	464269	1	UN.	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	1	PEIRÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	58,25	58,25
213	464269	1	UN.	CODINOME DUDA	1	PROJETO	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	30,40	30,40
214	464269	1	UN.	ENDE / VOCÊ: UMA HISTORIA SOBRE A GENTE	1	PROJETO	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	44,80	44,80
215	464269	1	UN.	LATA DE TESOUROS	1	PROJETO	CARLOS URBIM	27,85	27,85
216	464269	1	UN.	TOM	1	PROJETO	ANDRÉ NEVES	36,50	36,50
217	464269	1	UN.	VIAGEM AO REDOR DE FELIPE	1	PROJETO	CAIO RITER	25,25	25,25
218	464269	1	UN.	A COR DA TERNURA	1	QUINTETO EDITORIAL	GENI GUIMARAES	35,70	35,70
219	464269	1	UN.	COMO É DURO SER DIFERENTE!	1	QUINTETO EDITORIAL	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	37,35	37,35
220	464269	1	UN.	INFÂNCIA ROUBADA	1	QUINTETO EDITORIAL	TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMILIO BRAZ	37,35	37,35
221	464269	1	UN.	MEU AVÔ E EU	1	QUINTETO EDITORIAL	ANDRADE, TELMA GUIMARÃES CASTRO	31,35	31,35
222	464269	1	UN.	QUARTETO FALANTE	1	RIDEEL	TATIANA BELINKY	20,80	20,80
223	464269	1	UN.	FALA SÉRIO, AMOR!	1	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	30,40	30,40
224	464269	1	UN.	FALA SÉRIO, FILHA!	1	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	30,40	30,40
225	464269	1	UN.	FALA SÉRIO, MÃE!	1	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	30,40	30,40
226	464269	1	UN.	SÉRIE HARRY POTTER	7	ROCCO	J K ROWLING	243,40	243,40
227	464269	1	UN.	O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte E OUTROS CONTOS	1	ROCCO JOVENS LEITORES	CLARICE LISPECTOR	34,75	34,75
228	464269	1	UN.	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA	1	ROVELLE	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	60,50	60,50
229	464269	1	UN.	EU SOU MAIS EU	1	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	45,60	45,60
230	464269	1	UN.	FALA COMIGO PAI	1	ROVELLE	JÚLIO EMILIO BRAZ	60,50	60,50
231	464269	1	UN.	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	1	ROVELLE	JÚLIO EMILIO BRAZ	60,50	60,50
232	464269	1	UN.	O ANJO REBELDE	1	ROVELLE	VITELIO BRUSTOLIN	60,50	60,50

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

233	464269	1	UN.	BISA BIA BISA BEL	1	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	53,10	53,10
234	464269	1	UN.	O QUE OS OLHOS NÃO VEEM	1	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	50,45	50,45
235	464269	1	UN.	A VOZ DO SILÊNCIO	1	SCIPIONE	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	48,65	48,65
236	464269	1	UN.	APRENDENDO A AMAR E A CURAR	1	SCIPIONE	MOACYR SCLiar	40,75	40,75
237	464269	1	UN.	O FANTASMA DA TORRE	1	SCIPIONE	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	48,65	48,65
238	464269	1	UN.	PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL	1	SCIPIONE	TANIA ALEXANDRE MARTINELLI	45,70	45,70
239	464269	1	UN.	1001 FANTASMAS	1	SEGUINTE	HELOISA PRIETO	37,25	37,25
240	464269	1	UN.	CARTAS DE AMOR AOS MORTOS	1	SEGUINTE	AVA DELLARIA	39,05	39,05
241	464269	1	UN.	O PRÍNCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS	1	SEGUINTE	ANNA SOLER-PONT	39,05	39,05
242	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	1	SONAR	ADAPTAÇÃO GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	30,40	30,40
243	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	1	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	30,40	30,40
244	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	34,75	34,75
245	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
246	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
247	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - JOAO E O PE DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
248	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

249	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
250	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS)	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
251	464269	1	UN.	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	1	SONAR	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA	30,40	30,40
252	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
253	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
254	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	1	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	30,40	30,40
255	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
256	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
257	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	1	SONAR	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	30,40	30,40
258	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	1	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	30,40	30,40
259	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	1	SONAR	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	30,40	30,40

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

260	464269	1	UN.	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	1	SONAR	JÉSSICA SBORZ	30,40	30,40
261	464269	1	UN.	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HEIDI	1	TODOLIVRO	JOHANNA LOUISE H SPYRI	8,65	8,65
262	464269	1	UN.	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HUCKLEBERRY FINN	1	TODOLIVRO	MARK TWAIN	8,65	8,65
263	464269	1	UN.	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRÍNCIPE E O MENDIGO	1	TODOLIVRO	MARK TWAIN	8,65	8,65
264	464269	1	UN.	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - OS TRÊS MOSQUETEIROS	1	TODOLIVRO	ALEXANDRE DUMAS	8,65	8,65
265	464269	1	UN.	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSÓÉ	1	TODOLIVRO	DANIEL DEFOE	8,65	8,65
266	464269	1	UN.	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	1	TRIBOS	LÉO CUNHA	33,05	33,05
267	464269	1	UN.	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA	12	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	310,95	310,95
268	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	39,05	39,05
269	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	39,05	39,05
270	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	43,40	43,40
271	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	39,05	39,05

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				VENDEDORA DE FÓSFOROS					
272	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	39,05	39,05
273	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	33,90	33,90
274	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	33,90	33,90
275	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	33,90	33,90
276	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	33,90	33,90
277	464269	1	UN.	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ - BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	33,90	33,90
278	464269	1	UN.	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	1	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	33,05	33,05
279	464269	1	UN.	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	1	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	33,05	33,05
280	464269	1	UN.	A CABANA	1	VALE DAS LETRAS	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	25,10	25,10
281	464269	1	UN.	A CÁPSULA DO TEMPO	1	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JUNIOR	25,10	25,10
282	464269	1	UN.	AGATHA PARROT E A CABEÇA FLUTUANTE	1	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	25,95	25,95
283	464269	1	UN.	AGATHA PARROT E O 13º PINTINHO	1	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	25,95	25,95

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

284	464269	1	UN.	AGATHA PARROT E O CORAÇÃO DE LAMA	1	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	25,95	25,95
285	464269	1	UN.	AGATHA PARROT E O FANTASMA DA RUA ÍMPAR	1	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	25,95	25,95
286	464269	1	UN.	AGATHA PARROT E O GAROTO COGUMELO	1	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	25,95	25,95
287	464269	1	UN.	AGATHA PARROT E O PÁSSARO ZUMBI	1	VALE DAS LETRAS	KJARTAN POSKITT	25,95	25,95
288	464269	1	UN.	CARAPANÁ E O POVO SEM SONO	1	VALE DAS LETRAS	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	25,10	25,10
289	464269	1	UN.	DEIXE BRILHAR	1	VALE DAS LETRAS	KATE MARYON	25,95	25,95
290	464269	1	UN.	GAROTO ESTRANHO	1	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JÚNIOR	25,10	25,10
291	464269	1	UN.	NOITE	1	VALE DAS LETRAS	ARISTEO FOLONI JÚNIOR	25,10	25,10
292	464269	1	UN.	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	1	VALE DAS LETRAS	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	25,10	25,10
293	464269	1	UN.	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - AS CRIATURAS DO GELO	1	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	25,95	25,95
294	464269	1	UN.	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - O DUENDE REI	1	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	25,95	25,95
295	464269	1	UN.	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS GNOMOS ARANHA	1	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	25,95	25,95
296	464269	1	UN.	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS GNOMOS MORCEGO	1	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	25,95	25,95
297	464269	1	UN.	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS SERES DA NÉVOA	1	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E LEE WEATHERLY	25,95	25,95
298	464269	1	UN.	SOFIA E O BOSQUE DAS	1	VALE DAS LETRAS	LINDA CHAPMAN E	25,95	25,95

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				SOMBRAS - OS SERES DO PÂNTANO			LEE WEATHERLY		
299	464269	1	UN.	UM MAR DE ESTRELAS	1	VALE DAS LETRAS	KATE MARYON	25,95	25,95
300	464269	1	UN.	UM MILHÃO DE ANJOS	1	VALE DAS LETRAS	KATE MARYON	25,95	25,95
301	464269	1	UN.	DIÁRIO DE UM BANANA - BOX C/ 10	10	VERGARA & RIBAS EDITORAS	JEFF KINNEY	320,90	320,90
VALOR TOTAL ESTIMADO									10.889,5 0

1.1. Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 2334 de 05 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.4. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atender as demandas das escolas municipais, incentivando e despertando o hábito da leitura como um instrumento de ensino aprendizagem.

2.2 JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos solicitados levaram em consideração a necessidade e capacidade da Biblioteca municipal.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1 O Valor estimado da contratação é resultado da pesquisa de preços realizada, levando em consideração as quantidades estimadas, chegando ao valor de R\$ 10.889,50.

A pesquisa de preços foi feita através de consulta com fornecedores através da Editora Eureka Ltda e Vizu Editora e Distribuidora.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1 O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o menor preço UNITÁRIO.

3.2 O procedimento de LICITAÇÃO, será na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da entrega dos Itens: Condição de entrega: O prazo de entrega do bem é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que se dará após a avaliação das amostras, na secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 27, Bairro Cristo Rei, Renascença – PR, CEP: 85.610-000, de **segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;**

5.1.2 Todas as despesas pertinentes ao transporte, envios, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações, assumindo como



exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita transportação dos objetos e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas.

5.2 Da Aceitação: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.4 A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

6.5 O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

6.5.3 O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5 O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.6 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.2 O gestor do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

6.2.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

6.2.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.2.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

6.2.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.2.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.2.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.2.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.2.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

6.2.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

6.2.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.2.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.



6.2.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **exclusivamente** através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA.

CNPJ nº 76.205.681/0001-96.

Rua Getúlio Vargas, nº 901.

Renascença – PR.

CEP: 85.610-000

7.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico **almoxarifado@renascenca.pr.gov.br**.

7.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1. Quando o objeto da licitação se tratar de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado.

8.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.3 Declarações

8.3.1. Declaração Unificada (Anexo)

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



9.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da Contratação é de **R\$ 10.889,50 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339200241.024 Modernização da Cultura

4.4.90.52.18.00 Coleções e Materiais Bibliográficos

Desdobre: 17577



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

PROCESSO Nº .../.....

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Da entrega dos Itens: Condição de entrega: O prazo de entrega do bem é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que se dará após a avaliação das amostras, na secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 27, Bairro Cristo Rei, Renascença – PR, CEP: 85.610-000, de **segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**;

3.1.2 Todas as despesas pertinentes ao transporte, envios, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita transportação dos objetos e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas.

3.2 Da Aceitação: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

4.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



4.5.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.6. O gestor do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

4.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

4.6.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.6.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

4.6.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.6.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.6.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

4.6.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.6.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

4.6.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.6.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

4.6.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;



4.6.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

4.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

6.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

6.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto ..., de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO					

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros “biblioteca infanto juvenil” para a Biblioteca Municipal Eliza Tranquilo Zata.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de dezembro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação